



LEI N° 1.333

" Autoriza a celebrar Convênio com  
a Secretaria de Estado de Assun-  
tos Municipais e dá outras provi-  
dências "

A Câmara Municipal de Ibiá, Minas Gerais, aprova, e o  
Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal,  
autorizado a assinar convênio com a Sceretaria de Estado de Assuntos Municipais-  
SEAM.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a tomar as providênci-  
as Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, relativas a convênios

§ Único - Fica ainda, obrigado a remeter à Câmara Mu-  
nicipal, cópia do convênio celebrado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en-  
tra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 09 de novembro de 1989

  
ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

  
HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS  
Secretário Executivo